



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 394/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R\$ 52.113,23 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e vinte e três centavos).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 395/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 396/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE SOUZA

VALOR: R\$ 31.354,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Cód. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 397/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Cód. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 398/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

VALOR: R\$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 399/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA

VALOR: R\$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 400/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches	**6.507.00***
Suplente	Kelli Pereira da Silva	**0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Suplente	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez	**3.957.68***
Suplente	Talita da Silva Gonçalves	**0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano	Silvio Petrin de Souza	**7.038.90***
Suplente	Marcela Lucindo Milanezi	**4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva	**8.530.73***
	Heloisa de Almeida Leite	**3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 401/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches	**6.507.00***
Suplente	Kelli Pereira da Silva	**0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Suplente	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez	**3.957.68***
Suplente	Talita da Silva Gonçalves	**0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano	Silvio Petrin de Souza	**7.038.90***
Suplente	Marcela Lucindo Milanezi	**4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva	**8.530.73***
	Heloisa de Almeida Leite	**3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 402/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

VALOR: R\$ 22.825,05 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 403/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

VALOR: R\$ 265.497,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 404/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GLOBO COMERCIO DE INFORMARTICA EIRELI

VALOR: R\$ 67.790,00 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Cód. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 405/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SERAPIÃO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

VALOR: R\$ 42.024,00 (quarenta e dois mil, vinte e quatro reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.490.52.00 - FR 3509 - Cód. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 103 - Cód. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 104 - Cód. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.390.30.00 - FR 107 - Cód. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.490.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.490.52.00 - FR 104 - Cód. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.490.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.490.52.00 - FR 102 - Cód. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.390.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.390.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.490.52.00 - FR 000 - Cód. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 406/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BW OFFICE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 4.612,41 (quatro mil, seiscentos e doze reais e um centavos).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7657 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 407/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: NS SILVA LTDA

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7657 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração Suplente	Rogério Augusto Guarenghi Sanches Kelli Pereira da Silva	**6.507.00*** **0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia Suplente	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana Suplente	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves	**3.957.68*** **0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleiton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano Suplente	Silvio Petrin de Souza Marcela Lucindo Milanezi	**7.038.90*** **4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva	**1.636.75*** **9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva Heloisa de Almeida Leite	**8.530.73*** **3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 408/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches	**6.507.00***
Suplente	Kelli Pereira da Silva	**0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Suplente	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez	**3.957.68***
Suplente	Talita da Silva Gonçalves	**0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleitton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano	Silvio Petrin de Souza	**7.038.90***
Suplente	Marcela Lucindo Milanezi	**4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva	**8.530.73***
	Heloisa de Almeida Leite	**3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 51/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 409/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente (eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos de escritório), destinados às diversas Secretarias do Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

VALOR: R\$ 24.935,68 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

RECURSOS:

0710 0412200081.012 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 954 - 955 - 959 - 961 - 963
0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1019 - 1020
1410 0412200271.037 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6826 - 8237 - 6829 - 8238 - 6834
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6912 - 6913
0250 0618100031.421 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7794 - 8240 - 8241 - 8242 - 7827
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8243 - 7637
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 135 - 136
0210 0412200021.004 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 94 - 95 - 99 - 101 - 102
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8245 - 8246
0260 0424300235.018 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8247 - 8248 - 7646 - 8249 - 7647
1310 0412200261.036 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6600 - 6602 - 6606 - 6608 - 6611
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6667 - 6668
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6133 - 6135 - 6139 - 6141 - 6144
1210 0412200251.035 - 4.4.90.52.00 - FR 3509 - Códcs. Red. 8250 - 8251 - 8252 - 8253 - 8254
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6316 - 6317
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 6209 - 6210
1510 1339100101.019 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7837 - 8255 - 8256 - 8257 - 8258
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8259 - 7630
1110 0412200241.027 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 5795 - 5796 - 5800 - 5802 - 5803
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1432 - 1433
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1445 - 1446
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1459 - 1460
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1472 - 1473
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1586 - 1587
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 1601 - 1602
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1614 - 1615
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 1629 - 1630
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2001 - 2002
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Códcs. Red. 2017 - 2018
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Códcs. Red. 2034 - 2035
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Códcs. Red. 2050 - 2051
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 1228 - 1230 - 1234 - 1236 - 1237
0810 1212200091.014 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1243 - 1245 - 1249 - 1251 - 1253
0810 1236400121.016 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8260 - 8261 - 8262 - 8263 - 1841
0810 1236500091.018 - 4.4.90.52.00 - FR 104 - Códcs. Red. 1888 - 1890 - 1894 - 1896 - 1897
0820 1236100301.317 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2182 - 2183 - 2185 - 2187 - 2188
0820 1236500301.318 - 4.4.90.52.00 - FR 102 - Códcs. Red. 2233 - 2234 - 2237 - 2239 - 2240
1610 2781300111.020 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 8268 - 8269 - 8270 - 8271 - 8272
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7627 - 7642
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códcs. Red. 7653 - 441
0310 0413100291.008 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 386 - 8264 - 389 - 391 - 392
0910 1012200131.021 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 2710 - 2712 - 2716 - 2718 - 2719
0910 1030100142.070 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Códcs. Red. 8265 - 8266
0210 0515300031.006 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Códcs. Red. 183 - 185 - 189 - 191 - 192

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches	**6.507.00***
Suplente	Kelli Pereira da Silva	**0.122.46***
Agricultura	João Paulo Costa	**8.424.70***
Chefia	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Suplente	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Comércio, Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	**0.967.10***
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez	**3.957.68***
Suplente	Talita da Silva Gonçalves	**0.703.88***
Corpo de Bombeiro	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
Cultura	Cleitton de Oliveira dos Santos	**0.349.56***
Desenvolvimento Urbano	Silvio Petrin de Souza	**7.038.90***
Suplente	Marcela Lucindo Milanezi	**4.451.47***
Educação	Lisdete Aparecida Baccon	**5.141.32***
Esporte	Tiago Antônio Possetti	**1.440.29***
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***
	Danyllo Fernando Moreira da Silva	**9.369.15***
Saúde	Elen Breganholi da Silva	**8.530.73***
	Heloisa de Almeida Leite	**3.885.41***
Tiro de Guerra	Thais Silvério Paschoal	**1.636.75***

Jacarezinho, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11537/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Obras Viárias e Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CCI, **Sebastião Geraldo da Silva**, a contar de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ORDEM DE SERVIÇO 9/2026

O Vereador JOSÉ IZAIAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, incisos II e XII do Regimento Interno e, considerando Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro, resolve-----

ESTABELECE

PONTO FACULTATIVO para os Servidores efetivos, ocupantes de Cargo em Comissão e Estagiários no dia **26 de outubro de 2026**, fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2026, Dia do Funcionário Público, para o dia 26 de outubro de 2026 ficando suspensas as atividades legislativas durante todo o período de Expediente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 22 de outubro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2874/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-23/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 588.888,89 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **27/10/2026**.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **10/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **10/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 22 de outubro de 2026.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 37/2026

CONTRATO Nº 201/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra do Município de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: REGINA CELIA NORIKO MADIKINA HORTIGRANJEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 3880 - Cód. Redu. 8617

Jacarezinho, PR, 21 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 08/2026

ATA DE REGISTRO Nº 88/2026 e 89/2026.

OBJETO: Contrato se dá para Registro de Preços para aquisição de carnes e frios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: CASA DE CARNES SERRA DOURADA LTDA e DISTRIBUIDORA POMPÉIA III EIRELI ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 3880 - Cód. Redu. 8617

Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrúti Frutas, legumes, verduras e ovos..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA POMPÉIA III EIRELI ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 3880 - Cód. Redu. 8617

Jacarezinho, PR, 21 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 12/2026

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026, 128/2026, 129/2026, 130/2026 e 131/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, HERA LICITA LTDA,

G. N. ARANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e JGM

DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 3880 - Cód. Redu. 8617

Jacarezinho, PR, 21 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 410/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de peças originais e genuínas destinadas à manutenção do Rolo Compactador da marca JCB, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Jacarezinho/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1410 2060800272.131 - 3.3.90.30.00 - FR 510 - Cód. Redu. 7111

VALOR: R\$ 11.658,44 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Tonet

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 098/2026.

Jacarezinho/PR, 21 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Resolução 2/2026)

RESOLUÇÃO 2/2026,
de 22 de outubro de 2026.

Altera os artigos 42 e 162 da Resolução 2, de 31 de maio de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR), para reestruturar as Comissões Permanentes em atendimento ao Programa ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, regulamentar competências temáticas e processos de trabalho setoriais, introduzir a possibilidade de voto por abstenção nas deliberações plenárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º O Parágrafo Único do Artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação, revogando-se os seus incisos III e IV:

“Art. 42 [...]

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:
[...]

- V – Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;
e
- VI – Comissão de Educação, Política Urbana e Segurança Pública.”

Art. 2.º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho passa a vigorar acrescido dos Artigos 71-A, 71-B, 71-C e 71-D, integrando a Seção IV do Capítulo III do Título II:

“**Art. 71-A** Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente manifestar-se especificamente sobre as matérias em tramitação e exercer o controle e a fiscalização nas seguintes áreas:

- I – saúde pública, vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional, medicina preventiva e curativa, bem como a fiscalização da organização, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, na rede própria, conveniada ou contratada;
- II – assistência social integral à criança, ao adolescente, ao jovem, à mulher vítima de violência, à pessoa idosa e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de políticas de inclusão e acessibilidade;
- III – política municipal de meio ambiente, preservação e restauração dos recursos naturais, combate à poluição, saneamento básico, recursos hídricos, gestão de resíduos sólidos e proteção da fauna e da flora;

IV – acompanhamento da execução dos recursos vinculados aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, bem como a articulação com os respectivos Conselhos Municipais.

Art. 71-B Compete à Comissão de Educação, Política Urbana e Segurança Pública manifestar-se especificamente sobre as matérias em tramitação e exercer o controle e a fiscalização nas seguintes áreas:

- I – educação pública infantil e ensino fundamental, creches, pré-escolas, programas suplementares de transporte e merenda escolar, valorização do magistério e cumprimento do Plano Municipal de Educação;
- II – política urbana e regional, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, uso, parcelamento e ocupação do solo, obras públicas, habitação de interesse social, mobilidade urbana e transporte coletivo;
- III – segurança pública cidadã na esfera de competência municipal, apoio à Guarda Municipal e órgãos de Defesa Civil, e articulação com os conselhos comunitários de segurança e órgãos policiais.

Art. 71-C As Comissões Permanentes reunir-se-ão entre si ordinariamente no mínimo em periodicidade semestral, em dias e horários prefixados, lavrando-se ata de todas as reuniões e procedendo-se ao registro público de presença dos membros.

Art. 71-D No exercício de suas atribuições de controle e fiscalização, as Comissões Permanentes adotarão rotinas e processos padronizados de trabalho, compreendendo:

I – a fiscalização regular, no curso do exercício, do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos aplicados nas respectivas áreas temáticas, com emissão de relatórios formais de fiscalização;

II – o acompanhamento sistemático da execução das metas e programas definidos nos planos setoriais e plurianuais do Município;

III – a recepção e apuração rigorosa de denúncias formalizadas por cidadãos ou entidades acerca de irregularidades afetas às suas áreas de atuação;

IV – a promoção de estudos técnicos, notas informativas ou pesquisas sobre temas de relevante interesse público local;

V – a realização de audiências públicas periódicas para o debate com a sociedade civil organizada;

VI – a emissão de parecer setorial especializado sobre os projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA em relação à sua área temática, subsidiando a Comissão de Finanças e Orçamento;

VII – a realização de reuniões de trabalho periódicas, ao menos uma vez por exercício, com os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos correlatos para debates estratégicos e prestação de contas.”

Art. 3.º O Artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho passa a vigorar acrescido da modalidade de voto por abstenção, com a seguinte redação:

“Art. 162 [...]

§ 2.º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador sobre em que sentido vota, respondendo “sim” se for favorável, “não” se for contrário, ou “abstenção”, caso decida abster-se de votar, registrando-se formalmente a manifestação para todos os efeitos regimentais.”

Art. 4.º Aplica-se subsidiária e supletivamente o Código de Processo Civil – Lei Federal 13.105/2015 – a todos os procedimentos e atos regimentais regulamentados nesta Resolução.

Art. 5.º Ficam revogados os Artigos 71 e 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho e demais disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 22 de outubro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”
Presidente

Patrícia Martoni
Primeira Secretária

LEI Nº 4883/2026

(Projeto de Lei do Executivo 125/2026)

Lei nº. 4.883/2026
de 22 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, altera a denominação do Fundo Municipal do Idoso para Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, revoga a Lei Municipal 1.648, de 19 de setembro de 2005, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, altera a denominação do Fundo Municipal do Idoso para Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecendo normas para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Jacarezinho.

Art. 2.º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o pleno exercício de seus direitos fundamentais, promovendo sua autonomia, independência, integração, participação social e qualidade de vida.

Art. 3.º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará a Constituição Federal, a Lei Federal 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal 10.741, de 1.º de outubro de 2003, e as demais normas aplicáveis.

Art. 4.º São princípios da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – promoção da cidadania e dos direitos humanos;
- III – valorização do envelhecimento ativo, saudável e participativo;
- IV – respeito à autonomia, à independência e à liberdade da pessoa idosa;
- V – garantia da convivência familiar e comunitária;
- VI – igualdade de direitos e oportunidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

abandono; VII – combate a toda forma de negligência, discriminação, violência, abuso, exploração e
VIII – participação da pessoa idosa na formulação, execução, acompanhamento e avaliação
das políticas públicas;
IX – fortalecimento do controle social.

Art. 5.º Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – integração das políticas públicas voltadas ao envelhecimento;
II – atendimento prioritário à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade;
III – fortalecimento da rede de proteção social;
IV – incentivo à participação da sociedade civil organizada;
V – promoção da acessibilidade universal;
VI – estímulo à educação permanente, à cultura, ao esporte, ao lazer, à saúde e à inclusão

digital;
VII – incentivo à permanência da pessoa idosa no convívio familiar e comunitário;
VIII – fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa

idosa;
IX – monitoramento permanente das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único O CMDPI ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada sua autonomia funcional, deliberativa e fiscalizatória, nos limites desta Lei.

Art. 7.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – deliberar sobre as prioridades, os critérios e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – acompanhar a elaboração e a execução do orçamento destinado às políticas públicas da pessoa idosa;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa;
- V – fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- VI – proceder à inscrição dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, na forma da legislação federal;
- VII – fiscalizar as entidades e os programas de atendimento à pessoa idosa, inclusive as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos competentes;
- VIII – estabelecer critérios para inscrição e acompanhamento dos programas de atendimento, observada a legislação aplicável;
- IX – receber denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa idosa e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- X – comunicar aos órgãos competentes as irregularidades constatadas no exercício de suas atribuições;
- XI – propor medidas para prevenção e enfrentamento da violência, da negligência, do abandono, da discriminação e das demais violações de direitos;
- XII – promover campanhas educativas e ações de conscientização da sociedade;
- XIII – incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da população idosa do Município;
- XIV – acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais;
- XV – convocar, organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVII – editar resoluções, recomendações e demais atos necessários ao exercício de suas competências, respeitados os limites legais e regulamentares;
- XVIII – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 8.º As deliberações do CMDPI terão caráter público e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social.

Art. 9.º O Poder Executivo assegurará ao CMDPI o apoio técnico e os recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMDPI

Art. 10 O CMDPI será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assim distribuídos:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre servidores efetivos, sendo um de cada uma das seguintes áreas:

- a) Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Cultura;
- e) Esporte e Lazer;
- f) Administração, Planejamento ou Orçamento.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio, dentre entidades e organizações regularmente constituídas e em funcionamento no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1.º As vagas da sociedade civil poderão ser preenchidas por organizações da sociedade civil, Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, entidades religiosas, filantrópicas ou comunitárias, organizações de aposentados e pensionistas, instituições de ensino, pesquisa ou extensão e organizações representativas das próprias pessoas idosas.

§ 2.º Será assegurada pelo menos uma vaga da sociedade civil a representante das próprias pessoas idosas ou de organização representativa desse segmento.

§ 3.º Uma mesma entidade não poderá ocupar mais de uma vaga no Conselho.

§ 4.º A indicação dos representantes governamentais e a eleição dos representantes da sociedade civil deverão contemplar os respectivos suplentes.

Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, convocado pelo CMDPI mediante edital público, com ampla divulgação e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1.º O processo eleitoral será disciplinado por resolução do CMDPI, assegurados a publicidade, a participação democrática, a igualdade entre os concorrentes e o direito de impugnação.

§ 2.º A eleição será concluída antes do término do mandato dos conselheiros em exercício, de modo a evitar a descontinuidade do colegiado.

§ 3.º Na ausência de entidades habilitadas em número suficiente, o edital poderá ser reaberto, preservada a paridade na composição do Conselho.

Art. 12 Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1.º O mandato da representação da sociedade civil pertence à entidade eleita, que poderá substituir seu representante mediante comunicação formal ao CMDPI, sem alteração do período do mandato.

§ 2.º Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão que representam, mediante nova indicação.

Art. 13 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, vedada a concessão de vantagem ou gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único Ao servidor público municipal designado como conselheiro será assegurada a participação nas reuniões e atividades oficialmente convocadas pelo CMDPI, sem prejuízo de sua remuneração, mediante prévia comunicação à chefia imediata, ressalvadas situações excepcionais de necessidade do serviço devidamente justificadas.

Art. 14 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1.º A Presidência será exercida alternadamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2.º O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a representações distintas.

§ 3.º O Regimento Interno disciplinará o processo eleitoral da Mesa Diretora.

Art. 15 O CMDPI reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme disciplinado no Regimento Interno.

§ 2.º As reuniões serão públicas, assegurada ampla divulgação das pautas, atas e deliberações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 16 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa desta Lei.

Parágrafo Único Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 17 O CMDPI poderá constituir comissões permanentes ou temporárias para subsidiar suas atividades, na forma de seu Regimento Interno, assegurada, sempre que possível, a representação paritária.

Art. 18 O Município promoverá, em articulação com instituições parceiras e observada a disponibilidade orçamentária, capacitação inicial e continuada dos conselheiros.

Art. 19 O Município assegurará condições de acessibilidade física, comunicacional, tecnológica e atitudinal para a participação das pessoas idosas nas reuniões, audiências públicas, conferências e demais atividades do Conselho.

Art. 20 Perderá o mandato o conselheiro que:

I – deixar de representar o órgão ou a entidade responsável por sua indicação;

II – renunciar expressamente ao mandato;

III – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho ou com os princípios da Administração Pública;

V – for condenado, por decisão judicial transitada em julgado, por crime cuja natureza seja incompatível com o exercício da função.

§ 1.º A perda do mandato nas hipóteses dos incisos III a V será deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2.º Na hipótese de vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo período remanescente, cabendo ao órgão ou à entidade indicar novo suplente.

Art. 21 O conselheiro ficará impedido de participar da discussão e da votação de matéria que envolva interesse direto, específico e individualizado seu ou da entidade que representa, devendo o impedimento constar da ata da reunião.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 22 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui espaço periódico e ampliado de participação social, destinado à avaliação da Política Municipal e à formulação de diretrizes e propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 23 A Conferência Municipal será realizada de acordo com o calendário das conferências estadual e nacional, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser convocada extraordinariamente pelo CMDPI ou pelo Poder Executivo, quando houver relevante interesse público.

Art. 24 A Conferência Municipal terá por finalidade:

- I – avaliar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
- III – promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
- IV – aprovar moções, recomendações e propostas relativas à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- V – apreciar outros assuntos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 25 A organização, o funcionamento, o credenciamento dos participantes, a eleição de delegados e as demais normas da Conferência serão disciplinados por regulamento próprio aprovado pelo CMDPI.

Art. 26 O Poder Executivo prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário à realização da Conferência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 27 O CMDPI adotará as medidas necessárias para assegurar acessibilidade durante todas as etapas da Conferência, garantindo igualdade de participação às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 28 O Fundo Municipal do Idoso, já instituído pela legislação municipal, passa a denominar-se Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, fundo especial de natureza contábil e financeira destinado à captação e aplicação de recursos em programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 29 O FMDPI ficará vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual competirá sua gestão administrativa, financeira e contábil, observados os critérios, as prioridades e o plano de aplicação aprovados pelo CMDPI.

Art. 30 Constituem receitas do FMDPI:

- I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
- II – transferências da União, do Estado, de outros Municípios e de organismos nacionais ou internacionais;
- III – recursos decorrentes de convênios, acordos, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;
- IV – doações, auxílios, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V – recursos oriundos da destinação do Imposto sobre a Renda de pessoas físicas e jurídicas, na forma da legislação federal;
- VI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
- VII – valores decorrentes de condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta ou acordos destinados à proteção dos direitos da pessoa idosa, quando legalmente autorizados;
- VIII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 31 Os recursos do FMDPI serão aplicados exclusivamente em programas, projetos, serviços e ações compatíveis com suas finalidades, de acordo com o plano de aplicação previamente aprovado pelo CMDPI e com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Parágrafo Único A execução administrativa e financeira das despesas caberá ao órgão gestor e ao ordenador de despesas legalmente competente, não competindo ao Conselho executar diretamente os recursos.

Art. 32 A gestão do FMDPI observará:

- I – elaboração anual de plano de aplicação, submetido à aprovação do CMDPI;
- II – escrituração contábil individualizada;
- III – movimentação dos recursos em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial;
- IV – apresentação periódica de demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil ao CMDPI;
- V – publicidade das receitas, despesas, projetos financiados e saldos existentes;
- VI – observância das normas de direito financeiro, orçamento público, parcerias e prestação de contas.

Art. 33 O CMDPI acompanhará e fiscalizará a execução financeira do Fundo, podendo solicitar informações, documentos, relatórios e diligências necessárias ao exercício de suas atribuições.

Art. 34 Os projetos financiados com recursos do FMDPI serão selecionados mediante critérios objetivos, transparentes e previamente divulgados, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único A entidade que possua representante no CMDPI poderá participar dos processos de seleção, desde que seu representante declare o impedimento e não participe da análise, discussão ou votação da respectiva proposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 O CMDPI adequará seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da posse da nova composição do Conselho.

Art. 36 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 37 Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos conselheiros, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade das atividades do colegiado.

Parágrafo Único O processo de adequação da composição do Conselho às disposições desta Lei deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 38 A alteração de denominação do Fundo não implicará sua extinção, sucessão ou criação de nova unidade contábil, permanecendo válidos seu cadastro, conta bancária, saldos financeiros, dotações, direitos, obrigações e registros, observadas as adequações administrativas necessárias.

Art. 39 Os bens, direitos, obrigações, recursos, registros, documentos e demais atos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Fundo Municipal do Idoso e à Conferência Municipal do Idoso ficam, sem solução de continuidade, vinculados aos órgãos e instâncias correspondentes previstos nesta Lei.

Art. 40 As referências constantes da legislação e dos atos administrativos municipais ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Fundo Municipal do Idoso, à Conferência Municipal do Idoso e à Política Municipal do Idoso consideram-se feitas, respectivamente, ao Conselho, ao Fundo, à Conferência e à Política previstos nesta Lei.

Art. 41 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 Fica revogada a Lei Municipal 1.648, de 19 de setembro de 2005.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO 12/2026 AO CONTRATO 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24.

OBJETO:

- a) aditar o Contrato 12/2025 visando a inclusão de mais um estagiário com formação superior em Direito pelo prazo de 11 meses, ou seja, até 10 de setembro de 2027;
- b) acrescer ao valor contratual o montante estimado de R\$ 13.531,65 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao custo mensal de R\$ 1.230,15 (mil duzentos e trinta reais e quinze centavos), compreendendo o pagamento da bolsa-estágio e da respectiva taxa de administração, pelo período de vigência contratual acima mencionado.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inclusão de mais 1 (um) estagiário de nível superior em Direito para atuar junto à Procuradoria Legislativa, em razão da necessidade de reforço da estrutura de apoio às atividades jurídicas desenvolvidas pelo Setor, especialmente aquelas relacionadas à análise e elaboração de pareceres e demais expedientes que demandam suporte técnico-jurídico.

DOTAÇÕES:

Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00
Descrição dotação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo da dotação	R\$ 178.791,83
Desdobramento	3.3.90.39.05.00.00
Descrição	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Total empenhado	R\$ 52.239,33
Valor informado para o Exercício de 2026	R\$ 3.690,45
VALOR EMPENHADO CATSER 15156 -	R\$ 48.319,33

Jacarezinho/PR, 22 de outubro de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

Juliana Helena De Sales
Agente de Contratações

PORTARIA Nº 4057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Designar o Secretário de Planejamento do Município de Jacarezinho, **William da Silva Reis Ferreira Filho**, para atuar como Gestor Municipal para Convênios com o Estado e a União.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.695/2025.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes na **Ata de Registro de Preços nº 71/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025**, firmado com a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica RL.1C	235	R\$ 4.291,78	R\$ 4.123,50	- R\$ 168,28	R\$ 39.545,80

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: R\$ 39.545,80 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7439

Jacarezinho, PR, 20 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

II FESTIVAL OKÊ ARÔ

**SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE JACAREZINHO**

FOMENTO ÀS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, ÀS COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E À CULTURA POPULAR CARNAVALESCA
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E
CULTURAL DE COLETIVOS RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE
JACAREZINHO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

Prezados Agentes Culturais de Jacarezinho,

O Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e concessão de apoio financeiro a projetos culturais propostos por coletivos sediados e atuantes no Município, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O chamamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Plano Municipal de Cultura de Jacarezinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.793/2026, e nas demais normas aplicáveis.

A iniciativa tem como finalidade fomentar a criação, a preservação, a transmissão e a difusão das culturas afro-brasileiras, dos saberes das comunidades tradicionais de matriz africana e das manifestações da cultura popular carnavalesca, valorizando a ancestralidade, a memória coletiva e a diversidade cultural de Jacarezinho.

Serão apoiados projetos concebidos e executados pelos próprios coletivos culturais, cujas atividades serão desenvolvidas no **Sarau da Negritude** e no **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais de Jacarezinho**, integrantes do II Festival Okê Arô. A execução observará os planos de trabalho aprovados e as condições deste Edital, assegurada a autonomia dos agentes culturais na realização de suas propostas e respeitadas as condições de organização dos eventos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O apoio financeiro destina-se ao desenvolvimento das ações culturais propostas pelos coletivos, em regime de fomento, com finalidade pública compartilhada entre os agentes culturais e a Administração Pública.

Neste Edital estão estabelecidas as condições de participação, os critérios de seleção, a documentação exigida e as regras para celebração do Termo de Execução Cultural, execução dos projetos e prestação de informações.

Desejamos sucesso a todos os participantes e uma excelente realização das atividades culturais no II Festival Okê Arô.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de projetos culturais destinados à composição da programação oficial do **Festival Okê Arô**, compreendendo a realização de apresentações culturais no **Sarau da Negritude** e no **Encontro dos Povos e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Comunidades Tradicionais, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural a proposta apresentada por coletivos culturais populares carnavalescos e comunidades tradicionais de matriz africana sediados e atuantes no Município de Jacarezinho, contemplando apresentações artísticas, rodas de conversa, oficinas, manifestações culturais, atividades formativas e ações de valorização da cultura afro-brasileira e da cultura popular.

Os projetos selecionados integrarão a programação oficial do **Festival Okê Arô**, observadas as condições técnicas, operacionais e organizacionais estabelecidas neste Edital.

As atividades contempladas deverão ser realizadas nos eventos integrantes do Festival Okê Arô, contribuindo para a valorização da ancestralidade, da memória coletiva, dos saberes tradicionais, das manifestações culturais afro-brasileiras e da cultura popular jacarezinhense.

A seleção observará os critérios de mérito cultural, relevância cultural, trajetória do coletivo, viabilidade de execução e contribuição para a valorização das culturas afro-brasileiras, das comunidades tradicionais e da cultura popular, nos termos deste Edital.

2.1. Quantidade de projetos

Serão selecionados até **08 (oito) projetos culturais** para integrar a programação oficial do **Festival Okê Arô**, por meio da realização de atividades culturais no **Sarau da Negritude** e no **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais de Jacarezinho**.

Dentre os projetos contemplados:

I – até 08 (oito) projetos classificados receberão o valor de R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada.

§ 1º O valor previsto para cada projeto contempla a realização de atividades culturais nos dois eventos integrantes da programação oficial do Festival Okê Arô.

§ 2º Na hipótese de o número de projetos contemplados ser inferior ao quantitativo de vagas previsto neste Edital, será mantido o valor individual de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais). O saldo remanescente não será redistribuído entre os projetos contemplados e terá sua destinação definida em conformidade com o planejamento aprovado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as normas e os prazos aplicáveis aos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2.2. Valor total do edital

Serão destinados ao presente Edital recursos financeiros no valor total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**. Os recursos destinados ao presente chamamento público serão provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.10 1339200102.432 3.3.90.48.00 FR 1063

Sobre os valores repassados aos agentes culturais contemplados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

§ 1º Os recursos deste Edital serão distribuídos entre até 08 (oito) projetos culturais contemplados, no valor individual fixo de R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o saldo remanescente não será redistribuído entre os projetos contemplados e terá sua destinação definida em conformidade com o planejamento aprovado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as normas e os prazos aplicáveis aos recursos.

2.3. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas de 22/10/2026 até as 23h59 do dia 29/10/2026, no horário de Brasília, conforme as orientações descritas no item 10 deste Edital.

2.4. Quem pode participar

Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que representem coletivos culturais sediados e atuantes no Município de Jacarezinho.

Poderão participar deste Edital coletivos culturais populares carnavalescos, comunidades tradicionais de matriz africana, blocos afro-brasileiros, escolas de samba e demais coletivos culturais populares com atuação comprovada na promoção, preservação e difusão das culturas afro-brasileiras e da cultura popular.

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural o representante responsável pelo projeto cultural inscrito para participação no Festival Okê Arô, compreendendo o Sarau da Negritude e o Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A inscrição será realizada exclusivamente por pessoa física, em seu próprio nome e CPF, na condição de representante do coletivo cultural, sendo vedada a inscrição de pessoa jurídica como proponente. A pessoa física selecionada será responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, pelo recebimento e pela aplicação dos recursos, pela execução do projeto e pela prestação de informações.

Quando o coletivo possuir personalidade jurídica, a pessoa física proponente deverá apresentar autorização para representar o grupo e apresentar a proposta, emitida pelo órgão competente da entidade, conforme seus atos constitutivos. A condição de proponente e as obrigações decorrentes do Termo de Execução Cultural permanecerão vinculadas à pessoa física selecionada.

§ 1º A comprovação de residência pelo período mínimo exigido neste Edital poderá ser realizada mediante apresentação de contas residenciais ou outros documentos hábeis que demonstrem o vínculo residencial com o Município de Jacarezinho emitido há pelo menos 12 (doze) meses, ou por declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme o modelo constante do Anexo X.

§ 2º Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de Residência assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

§ 3º A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal tanto do declarante quanto do proponente pela veracidade das informações prestadas, podendo o Município, a qualquer tempo, promover diligências para verificação das informações apresentadas.

§ 4º Cada coletivo cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital, observado o disposto nas demais regras de participação previstas neste regulamento.

§ 5º A representação dos grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverá ser formalizada por declaração assinada pelos demais integrantes, com identificação do coletivo e indicação da pessoa física responsável por sua representação, pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento

§ 6º A comprovação de endereço poderá ser dispensada para agentes culturais integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, de populações nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua, nos termos da legislação aplicável.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou de qualquer instância responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital;

IV – seja Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), Secretário de Estado ou Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador ou Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador ou Ministro), do Ministério Público (Promotor ou Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor ou Conselheiro);

V – esteja impedido de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública ou tenha sofrido sanção que impeça sua participação em chamamentos públicos ou instrumentos de fomento cultural;

VI – possua débitos ou pendências junto ao Município de Jacarezinho que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente;

VII – apresente projeto por intermédio de terceiro com a finalidade de contornar quaisquer das vedações previstas neste Edital.

§ 1º O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas neste item.

§ 2º A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, conferências, escutas públicas, reuniões setoriais ou demais mecanismos de participação social relacionados às políticas culturais do Município não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não gera impedimento à sua participação.

§ 3º A regularidade do agente cultural perante o Município de Jacarezinho será verificada na etapa de habilitação. Caso sejam identificadas pendências passíveis de regularização, poderá ser concedido prazo para saneamento, observado o interesse público e as disposições deste Edital.

§ 4º A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, falsidade documental, omissão de informações ou tentativa de burlar as regras de participação previstas neste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 5º A participação ou seleção do agente cultural em festivais, encontros, mostras, editais, premiações ou demais ações promovidas por instituições públicas ou privadas não constitui impedimento à participação neste Edital.

Atenção! Consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada agente cultural poderá apresentar apenas **01 (uma) inscrição** neste Edital.

Para os fins deste Edital, considera-se inscrição o conjunto de documentos, informações e projeto cultural apresentado pelo proponente para participação na programação oficial do **Festival Okê Arô**, compreendendo o **Sarau da Negritude** e o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

A constatação de múltiplas inscrições realizadas pelo mesmo agente cultural acarretará a inabilitação das inscrições vinculadas ao mesmo CPF, salvo se houver manifestação do interessado dentro do prazo de saneamento eventualmente concedido pela Comissão de Seleção.

Atenção! A apresentação da inscrição não garante a seleção do projeto. A Comissão de Seleção realizará a avaliação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.7 Das linguagens contempladas

As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades culturais:

2.7.1 Apresentação Musical

Compreende apresentações musicais individuais ou coletivas relacionadas às culturas afro-brasileiras, às comunidades tradicionais de matriz africana, à cultura popular e às manifestações carnavalescas.

2.7.2 Dança e Expressões Corporais

Compreende apresentações de dança, performances, cortejos, manifestações coreográficas e expressões corporais relacionadas às tradições culturais afro-brasileiras, populares e carnavalescas.

2.7.3 Roda de Conversa e Transmissão de Saberes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Compreende atividades voltadas ao compartilhamento de conhecimentos, memórias, experiências, práticas culturais, histórias de vida, ancestralidade e patrimônio cultural.

2.7.4 Oficina Cultural

Compreende atividades formativas, educativas e de compartilhamento de técnicas, saberes e práticas culturais tradicionais ou populares.

2.7.5 Outras Manifestações Culturais

Compreende atividades culturais compatíveis com os objetivos deste Edital e com a programação do Festival Okê Arô, desde que relacionadas à valorização das culturas afro-brasileiras, das comunidades tradicionais de matriz africana e da cultura popular.

§ 1º Os projetos deverão possuir compatibilidade com os objetivos do Festival Okê Arô, do Sarau da Negritude e do Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a natureza da proposta cultural quando considerar necessário para a adequada análise da inscrição.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 Quem analisa os projetos

Para a análise e avaliação dos projetos culturais inscritos, será realizada a contratação de pareceristas externos e a designação de membros com reconhecida atuação na área cultural.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terão suas atividades registradas em ata.

As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e observar os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto inscrito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

III – sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau do agente cultural inscrito;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a);

V – possuam vínculo profissional, comercial ou institucional que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise da proposta.

Atenção! Os atos praticados por membro impedido poderão ser declarados nulos.

3.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a avaliação dos projetos inscritos considerando a proposta cultural apresentada, a trajetória do coletivo e os documentos encaminhados no ato da inscrição.

A avaliação ocorrerá mediante atribuição fundamentada de notas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando-se todos os critérios de avaliação. Para fins de classificação, será considerada a seguinte fórmula:

Nota Final = soma das notas atribuídas pelos avaliadores ÷ número de avaliadores.

A pontuação máxima será de **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – Relevância Cultural da Proposta (até 20 pontos)

Avalia a contribuição da proposta para a valorização das culturas afro-brasileiras, das comunidades tradicionais e da cultura popular.

II – Trajetória do Coletivo (até 15 pontos)

Avalia a atuação e a experiência cultural do coletivo proponente.

III – Viabilidade de Execução (até 15 pontos)

Avalia a compatibilidade da proposta com os objetivos do Edital e sua capacidade de execução.

Serão considerados classificados os projetos que alcançarem pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em Relevância Cultural da Proposta;

II – maior pontuação em Trajetória do Coletivo;

III – maior pontuação em Viabilidade de Execução;

IV – proponente de maior idade.

4. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E RECURSOS

Concluída a etapa de avaliação das propostas, será publicado o resultado preliminar da seleção no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e na plataforma de inscrições utilizada para o presente Edital.

A classificação observará a pontuação obtida pelos projetos culturais, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1 Recurso da etapa de seleção

Contra o resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção regularmente designada para o presente Edital, mediante decisão fundamentada.

Os recursos deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando especificamente os pontos contestados pelo proponente. Os recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação mínima não serão conhecidos.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

5. COMO ELABORAR O PROJETO

Os proponentes deverão preencher o **Anexo II – Projeto Cultural**, documento obrigatório para participação neste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As atividades culturais dos projetos selecionados deverão ser realizadas durante a programação do **Festival Okê Arô**, integrando o **Sarau da Negritude** e o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

As datas, os locais de realização e as condições técnicas e operacionais essenciais à elaboração e à execução das propostas serão divulgados desde a abertura das inscrições. Os horários específicos das atividades e as orientações complementares serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos agentes culturais contemplados imediatamente após a publicação do resultado final da seleção, assegurado tempo hábil para a preparação das atividades.

5.3 CUSTO DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo II, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto deste Edital.

A estimativa poderá contemplar, entre outras despesas:

5.4 DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos do presente Edital deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto cultural selecionado, observadas a finalidade do fomento, o plano de trabalho aprovado e as disposições da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Poderão ser previstas, entre outras que sejam necessárias e devidamente justificadas para a execução do projeto, as seguintes despesas:

I – aquisição de materiais, insumos e equipamentos necessários à realização da atividade cultural;

II – aquisição ou confecção de figurinos, adereços, alegorias, indumentárias e elementos cenográficos;

III – locação, manutenção e transporte de instrumentos musicais, equipamentos e materiais utilizados na atividade cultural;

IV – serviços de produção, apoio técnico, sonorização, transporte, montagem e logística necessários à execução do projeto;

V – alimentação, deslocamento e demais despesas diretamente relacionadas à participação dos integrantes do coletivo nas atividades previstas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VI – outras despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho, devidamente justificadas e compatíveis com a natureza do projeto.

§ 1º As despesas deverão guardar relação direta com o objeto do projeto e observar os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público.

§ 2º A utilização dos recursos para despesas não previstas no plano de trabalho deverá observar as regras estabelecidas no instrumento jurídico celebrado e na legislação aplicável ao fomento cultural.

§ 3º Não serão admitidas despesas que não possuam relação direta com a execução do projeto ou que caracterizem utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste Edital.

Atenção! O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de **R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)** por projeto contemplado, devendo o proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo II.

Atenção! A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as atividades culturais propostas.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros previstos neste Edital serão pagos após a conclusão das etapas de seleção, habilitação e assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.

O pagamento será realizado mediante transferência para conta bancária, de titularidade da pessoa física contemplada, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do projeto cultural, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A efetivação do pagamento ficará condicionada:

I – ao cumprimento das exigências previstas neste Edital;

II – à apresentação da documentação de habilitação;

III – à assinatura do Termo de Execução Cultural;

IV – à manutenção das condições de participação e habilitação.

7. RESPONSABILIDADES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os materiais, instrumentos, figurinos, adereços e demais recursos necessários à execução das atividades culturais serão de responsabilidade do agente cultural, salvo quando disponibilizados pela organização do evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Os agentes culturais contemplados deverão observar os horários, locais e orientações operacionais definidos pela Comissão Organizadora do Festival Okê Arô.

O Município de Jacarezinho não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios de bens particulares utilizados pelos proponentes durante a execução das atividades culturais.

As condições de montagem, apresentação e utilização dos espaços destinados às atividades culturais observarão as orientações da Comissão Organizadora.

8. DIVULGAÇÃO, DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Os agentes culturais contemplados autorizam o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar imagens, vídeos, registros audiovisuais e informações dos projetos selecionados para fins de divulgação institucional, educativa, cultural e promocional do **Festival Okê Arô**, do **Sarau da Negritude** e do **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

A autorização compreende a reprodução dos registros das atividades culturais em publicações impressas, materiais gráficos, relatórios institucionais, vídeos, redes sociais, sítios eletrônicos, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município, sem fins lucrativos.

O agente cultural declara possuir os direitos necessários para realização da atividade cultural proposta e para utilização dos materiais apresentados na inscrição, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas a direitos autorais, direitos de imagem ou propriedade intelectual.

A utilização das imagens, vídeos e demais registros pelo Município não implica transferência de titularidade ou cessão patrimonial dos direitos autorais das obras, atividades, apresentações e manifestações culturais realizadas pelos agentes culturais contemplados.

§ 1º Permanecem assegurados aos agentes culturais os direitos morais previstos na Lei Federal nº 9.610/1998.

§ 2º O Município de Jacarezinho poderá utilizar os registros produzidos durante a execução dos projetos para fins culturais, educativos, institucionais e de prestação de informações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

9 . EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

A organização e coordenação das atividades culturais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, podendo contar com o apoio de instituições parceiras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A programação, os horários e os locais de realização das atividades serão definidos pela Comissão Organizadora do Festival Okê Arô, observadas as necessidades técnicas, operacionais e de interesse público.

Os agentes culturais contemplados deverão informar, no ato da inscrição, as necessidades técnicas indispensáveis para a execução de suas atividades.

Os materiais, figurinos, instrumentos, adereços e demais recursos necessários para a realização das atividades culturais serão de responsabilidade dos proponentes, salvo quando disponibilizados pela organização do evento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará previamente os horários, procedimentos operacionais e demais orientações necessárias à realização das atividades selecionadas.

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – etapa destinada à apresentação das inscrições pelos agentes culturais, contendo as informações, documentos, portfólio, histórico de atuação do coletivo, plano de atividade cultural e demais materiais exigidos por este Edital.

II – Análise de admissibilidade – etapa de verificação do cumprimento das condições de participação, da documentação obrigatória e dos requisitos formais estabelecidos neste Edital.

III – Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e avalia os projetos culturais inscritos, considerando a proposta apresentada, a trajetória do coletivo e os critérios de avaliação previstos neste Edital.

IV – Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural.

V – Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do instrumento jurídico que formaliza o apoio concedido por este Edital.

VI – Execução dos Projetos Culturais – etapa correspondente à realização das atividades culturais selecionadas durante a programação do **Festival Okê Arô**, incluindo o **Sarau da Negritude** e o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

10. INSCRIÇÕES

10.1 Como se inscrever



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/jz5WvUkD3oQzafcA8>.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o proponente deverá preencher integralmente o formulário e anexar os documentos e materiais exigidos neste Edital.

10.2 Informações e documentos da inscrição

O formulário de inscrição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do proponente;

II – nome do coletivo cultural;

III – CPF e documento oficial de identificação do representante;

IV – telefone e e-mail para contato;

V – endereço residencial do representante;

VI – histórico de atuação do coletivo;

VII – modalidade cultural da proposta;

VIII – título do projeto cultural;

IX – descrição da atividade a ser realizada;

X – necessidades técnicas para execução da atividade;

XI – mini biografia do coletivo ou comunidade;

XII – planilha de estimativa de custos;

XIII – demais documentos exigidos neste Edital.

XIII - documento de formalização da representação do coletivo cultural, nos termos do item 2.4 deste Edital, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, para grupos sem constituição jurídica, ou autorização expedida pelo órgão competente da entidade, conforme seus atos constitutivos, para grupos com personalidade jurídica conforme anexo XII.

XIV - demais documentos exigidos neste Edital.

10.3 Histórico de atuação cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O histórico de atuação cultural é documento obrigatório e deverá apresentar, preferencialmente:

- I – identificação do coletivo ou comunidade;
- II – tempo de atuação;
- III – principais atividades culturais realizadas;
- IV – participação em eventos, festivais, encontros, ações culturais ou projetos correlatos;
- V – premiações, reconhecimentos e certificações, quando houver;
- VI – demais informações que demonstrem a trajetória cultural do coletivo.

10.4 Análise preliminar das inscrições

A etapa inicial de seleção será realizada com base nas informações e documentos apresentados no formulário eletrônico.

O envio da inscrição implica concordância integral com as disposições deste Edital e responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas.

11. DAS COTAS

11.1 Categorias de cotas

Em atendimento às ações afirmativas previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ficam garantidas cotas para os projetos inscritos neste Edital nas seguintes categorias:

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas indígenas;
- III – pessoas com deficiência.

Considerando o total de **08 (oito) projetos culturais** a serem contemplados, ficam reservadas:

- **02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);**
- **01 (uma) vaga para pessoas indígenas;**
- **01 (uma) vaga para pessoas com deficiência;**
- **04 (quatro) vagas para ampla concorrência.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar a documentação correspondente à categoria escolhida, conforme os modelos e orientações constantes nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, inclusive por meio de áudio, vídeo ou outros recursos compatíveis com a necessidade do proponente.

Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, deverá ser apresentado documento comprobatório da deficiência, nos termos da legislação vigente.

Para enquadramento dos projetos coletivos nas cotas, será adotado o critério de liderança no projeto cultural. O coletivo deverá indicar pessoa negra (preta ou parda), indígena ou com deficiência que exerça efetivamente função de liderança no projeto, como direção artística ou coordenação, conforme a categoria de cota escolhida.

A pessoa indicada deverá ser identificada no Anexo II, com descrição da função exercida, e apresentar a autodeclaração e a documentação correspondente à categoria de cota. Caso a própria pessoa física proponente fundamente o enquadramento na cota, deverá também demonstrar sua atuação efetiva em posição de liderança no projeto.

11.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas reservadas à respectiva categoria, podendo ser selecionados de acordo com sua classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vaga pela qual pretendem concorrer.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados pela ampla concorrência e liberando a vaga da respectiva categoria para o próximo candidato classificado.

11.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota, observada a ordem de classificação.

11.4 Remanejamento das cotas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Na hipótese de inexistência de projetos aptos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente às demais categorias de cotas.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

11.5 Presunção de veracidade das autodeclarações

As auto declarações apresentadas para fins de concorrência às cotas gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da adoção, pelo Município de Jacarezinho, de procedimentos complementares de verificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A condição declarada para fins de concorrência nas vagas reservadas poderá ser verificada durante a etapa de habilitação.

§ 2º A constatação de informações falsas, omissões relevantes ou fraude relativa às condições declaradas para concorrência nas cotas acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

12. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO

12.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

Os proponentes deverão preencher o **Anexo II – Projeto Cultural**, documento obrigatório para participação neste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.

§ 1º O Projeto Cultural deverá conter **02 (dois) Planos de Ação distintos**, correspondentes às atividades a serem realizadas no **Sarau da Negritude** e no **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

§ 2º Cada Plano de Ação deverá apresentar, no mínimo:

I – título da atividade;

II – modalidade cultural;

III – descrição da atividade proposta;

IV – objetivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – duração prevista;

VI – público-alvo;

VII – necessidades técnicas;

VIII – resultados esperados.

IX - medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características da atividade, com descrição das ações previstas e indicação dos responsáveis por sua implementação.

§ 3º O agente cultural poderá propor a mesma atividade para ambos os eventos ou atividades distintas, desde que compatíveis com os objetivos deste Edital e da programação oficial do Festival Okê Arô.

12.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As atividades culturais dos projetos selecionados deverão ser realizadas durante a programação oficial do **Festival Okê Arô**, integrando obrigatoriamente o **Sarau da Negritude** e o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

As datas, os locais de realização e as condições técnicas e operacionais essenciais à elaboração e à execução das propostas serão divulgados desde a abertura das inscrições. Os horários específicos das atividades e as orientações complementares serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos agentes culturais contemplados imediatamente após a publicação do resultado final da seleção, assegurado tempo hábil para a preparação das atividades.

12.3 CUSTO DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo II, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto deste Edital.

A estimativa de custos deverá contemplar as despesas necessárias à execução das medidas de acessibilidade previstas nos Planos de Ação que sejam de responsabilidade do proponente. Para esse planejamento, deverão ser consideradas as medidas e os recursos de acessibilidade fornecidos pelo Município, que deverão ser expressamente informados desde a abertura das inscrições, permitindo a identificação das providências complementares a cargo do agente cultural.

12.4 DAS DESPESAS PERMITIDAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Os recursos do presente Edital deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto cultural selecionado, observadas a finalidade do fomento, o plano de trabalho aprovado e as disposições da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Poderão ser previstas, entre outras que sejam necessárias e devidamente justificadas para a execução do projeto, as seguintes despesas:

I – aquisição de materiais, insumos e equipamentos necessários à realização das atividades culturais;

II – aquisição ou confecção de figurinos, indumentárias, adereços, alegorias e elementos cenográficos;

III – locação, manutenção e transporte de instrumentos musicais, equipamentos e materiais utilizados nas atividades culturais;

IV – serviços de produção, apoio técnico, sonorização, transporte, montagem e logística necessários à execução do projeto;

V – alimentação, deslocamento e demais despesas diretamente relacionadas à participação dos integrantes do coletivo nas atividades previstas;

VI – outras despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho, devidamente justificadas e compatíveis com a natureza do projeto.

§ 1º As despesas deverão guardar relação direta com o objeto do projeto e observar os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público.

§ 2º A utilização dos recursos para despesas não previstas no plano de trabalho deverá observar as regras estabelecidas no instrumento jurídico celebrado e na legislação aplicável ao fomento cultural.

§ 3º Não serão admitidas despesas que não possuam relação direta com a execução do projeto ou que caracterizem utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste Edital.

Atenção! O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de **R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)** por projeto contemplado, devendo o proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo II.

Atenção! A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as atividades culturais propostas para o **Sarau da Negritude** e para o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovação de residência previsto neste Edital, mediante documento hábil ou declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme o modelo constante do Anexo X, observadas as hipóteses de dispensa de comprovação previstas no item 2.4 deste Edital;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Comprovante de conta bancária, de titularidade da pessoa física proponente, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do projeto cultural;

VIII – documentos complementares eventualmente necessários à comprovação das condições declaradas para fins de ações afirmativas e cotas.

§ 1º Os documentos apresentados na etapa de inscrição poderão ser aproveitados na fase de habilitação, desde que estejam legíveis, válidos e atualizados.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham impedimento para a celebração do Termo de Execução Cultural.

§ 3º Constatada pendência documental sanável, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligência e conceder prazo para complementação da documentação, observados os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público.

§ 4º O proponente deverá manter situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural.

§ 5º Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

13.2 Recurso da etapa de habilitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho. Os recursos relativos à habilitação documental serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da autoridade competente designada para a condução do procedimento.

Os recursos deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando os pontos contestados pelo proponente.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de habilitação.

Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Convocação para assinatura

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formaliza a concessão do apoio financeiro previsto neste Edital.

A convocação será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

14.2 Assinatura do Termo de Execução Cultural

O agente cultural contemplado deverá comparecer no local, data e horário indicados pela Administração Pública para assinatura do Termo de Execução Cultural, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O Termo de Execução Cultural estabelecerá os direitos e deveres das partes, as condições para recebimento dos recursos financeiros, as obrigações relativas à execução do objeto cultural e as regras de monitoramento e prestação de informações.

14.3 Não assinatura do Termo

A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido caracteriza desistência do proponente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação superveniente ou não assinatura do Termo de Execução Cultural, poderá ser convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O monitoramento poderá ocorrer por meio de:

I – acompanhamento das atividades culturais realizadas;

II – análise documental;

III – registros fotográficos e audiovisuais;

IV – relatórios e documentos apresentados pelos agentes culturais;

V – demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A participação dos agentes culturais na programação oficial do **Festival Okê Arô**, compreendendo o **Sarau da Negritude** e o **Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais**, poderá ser certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de comprovação da execução do objeto cultural.

15.2 Relatório de Objeto da Execução Cultural

O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente:

I – a realização das atividades previstas nos Planos de Ação apresentados para o Sarau da Negritude e para o Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II – o atendimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural;

III – os resultados alcançados por meio da execução da ação cultural.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I – registros fotográficos;

II – registros audiovisuais;

III – materiais de divulgação;

IV – declarações ou documentos emitidos pela organização do Festival;

V – outros elementos aptos a demonstrar a execução do objeto cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a realização do último evento previsto neste Edital.

Atenção! O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação e irregularidades

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos que promovam preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, deficiência, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude em qualquer fase deste Edital implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

16.2 Acompanhamento das etapas

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos, comunicados, publicações e convocações são de inteira responsabilidade do agente cultural.

Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

III – nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.3 Informações adicionais

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho pelos canais oficiais de atendimento divulgados neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

16.4 Validade do resultado

O resultado final deste chamamento público terá validade até a conclusão da etapa de habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de agente cultural contemplado, poderão ser convocados projetos suplentes, observada a ordem de classificação final.

16.5 Anexos

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categoria de Apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural;

Anexo III – Histórico de Atuação Cultural do Coletivo;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Critérios de Avaliação;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Autodeclaração para Pessoa Indígena;

Anexo IX – Declaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo X – Declaração de Residência;

Anexo XI – Formulário de Interposição de Recurso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Anexo XII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica.

16.6 Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pelo Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente para fins de execução deste Edital, celebração e gestão do Termo de Execução Cultural, monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc e cumprimento de obrigações legais.

O tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança.

Os dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura, órgãos de controle e demais órgãos públicos competentes quando necessário para execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da política pública.

O Município de Jacarezinho atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, assegurando aos titulares os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais da Administração Municipal.

17.

Cronograma

Etapa da atividade	Período
Consulta pública da minuta	14/10/2026 a 16/10/2026
Publicação do Edital	22/10/2026
Período de inscrições	22/10/2026 a 29/10/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	30/11/2026
Prazo para interposição de recursos	03/11/2026 a 04/11/2026
Julgamento dos recursos	05/11/2026
Publicação do resultado final da seleção e convocação para habilitação.	06/11/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Apresentação dos documentos de habilitação	09/11/2026 a 10/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	11/11/2026
Recurso da habilitação	12/11/2026 a 13/11/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	16/11/2026
Resultado final da habilitação	17/11/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/11/2026 e 19/11/2026
Pagamento dos contemplados	19/11/2026 e 20/11/2026
Sarau da Negritude	20/11/2026
Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais	28/11/2026
Prazo para apresentação do Relatório de Objeto	até 27/01/2027

Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO

FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais para composição da programação oficial do Festival Okê Arô, por meio da realização de atividades culturais no Sarau da Negritude e no Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais.

As atividades poderão contemplar apresentações musicais, danças, oficinas, rodas de conversa, manifestações culturais populares, ações formativas e outras expressões artísticas compatíveis com os objetivos do Edital.

2. QUANTIDADE DE PROJETOS

Serão selecionados até 08 (oito) projetos culturais.

3. VALOR DO APOIO

O valor total destinado ao presente Edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Cada projeto contemplado receberá o valor de até R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste Edital coletivos culturais populares carnavalescos, comunidades tradicionais de matriz africana, blocos afro-brasileiros, escolas de samba e demais coletivos culturais populares com atuação comprovada no Município de Jacarezinho.

O coletivo deverá ser representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Jacarezinho há pelo menos 12 (doze) meses, observadas as regras de comprovação de residência e as respectivas hipóteses de dispensa previstas no item 2.4 deste Edital. A inscrição será realizada exclusivamente em nome e CPF da pessoa física representante.

A representação será formalizada conforme o item 2.4 deste Edital, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, conforme o Anexo XII, para grupos ou coletivos sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

constituição jurídica, ou autorização expedida pelo órgão competente da entidade, conforme seus atos constitutivos, para grupos com personalidade jurídica.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

Os projetos contemplados deverão realizar atividades culturais nos dois eventos integrantes do Festival Okê Arô:

I – Sarau da Negritude;

II – Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O Projeto Cultural deverá conter dois Planos de Ação distintos, correspondentes aos eventos previstos neste item.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

Serão observadas as cotas previstas no item 11 deste Edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência. O enquadramento dos projetos coletivos nas vagas reservadas observará o critério de liderança efetiva no projeto cultural, nos termos do item 11.1 deste Edital.

	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoa indígena	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total do edital
Categoria Festival Okê Arô	4	2	1	1	8	R\$1.875,00	R\$15.000,00

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A comprovação da execução do objeto ocorrerá por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, nos termos do Edital e da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

Bairro:

CEP:

Tempo de residência em Jacarezinho:

2. IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Modalidade cultural predominante:

Quantidade aproximada de integrantes:

Responsável pela coordenação do coletivo:

Descreva resumidamente a atuação do coletivo cultural:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cultural:

Modalidade cultural:

() Apresentação Musical

() Dança

() Oficina Cultural

() Roda de Conversa

() Cultura Popular Carnavalesca

() Outra. Qual? _____

Resumo da proposta (máximo 10 linhas):

Objetivo geral do projeto:

Público-alvo:

Quantidade estimada de participantes:

4. PLANO DE AÇÃO I

SARAU DA NEGRITUDE

Título da atividade:

Modalidade cultural:

Descrição detalhada da atividade:

Objetivos da atividade:

Duração prevista:

Necessidades técnicas para realização:

Resultados esperados:

5. PLANO DE AÇÃO II

ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Título da atividade:

Modalidade cultural:

Descrição detalhada da atividade:

Objetivos da atividade:

Duração prevista:

Necessidades técnicas para realização:

Resultados esperados:

6. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (EXEMPLO)

Atividade	Período de Execução
Preparação da atividade para o Sarau da Negritude	
Realização da atividade no Sarau da Negritude	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Preparação da atividade para o Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais	
Realização da atividade no Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais	

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela sua veracidade.

Declaro ainda conhecer e concordar integralmente com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Festival Okê Arô.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

Nome do Coletivo:

Nome do Representante:

CPF do Representante:

Telefone:

E-mail:

Endereço da Sede ou Local de Atuação:

Ano de Fundação ou Início das Atividades:

2. APRESENTAÇÃO DO COLETIVO

Apresente um breve histórico do coletivo, grupo, comunidade ou entidade cultural, descrevendo sua origem, formação, atuação no Município de Jacarezinho e sua contribuição para a preservação, valorização e difusão das manifestações culturais afro-brasileiras, tradicionais e populares.

3. TEMPO DE ATUAÇÃO

() Até 01 ano

() De 01 a 03 anos

() De 04 a 10 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

() Acima de 10 anos

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descreva as principais ações, atividades, apresentações, oficinas, rodas de conversa, eventos, encontros culturais ou demais iniciativas promovidas pelo coletivo nos últimos anos.

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS

Informe os principais festivais, encontros, mostras, apresentações, celebrações, festas populares, projetos ou ações culturais em que o coletivo participou.

Ano	Evento/Projeto	Local

6. PREMIAÇÕES, RECONHECIMENTOS E CERTIFICAÇÕES

Caso existam, informe premiações, homenagens, certificados, títulos de reconhecimento cultural ou participação em programas públicos de cultura.

7. REGISTROS E COMPROVAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Anexar, quando houver:

I – fotografias;

II – materiais gráficos;

III – reportagens;

IV – certificados;

V – declarações;

VI – links eletrônicos;

VII – outros documentos que demonstrem a atuação cultural do coletivo.

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste Histórico de Atuação Cultural são verdadeiras e correspondem à trajetória efetivamente desenvolvida pelo coletivo cultural aqui identificado.

Declaro ainda estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Esse anexo ficou simples, objetivo e muito adequado para a pontuação do critério "**Trajetória do Coletivo**", sem exigir um portfólio complexo para os grupos populares, escolas de samba, blocos afro e comunidades tradicionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) agente cultural abaixo identificado(a), doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Jacarezinho

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Cargo:

AGENTE CULTURAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Coletivo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a execução do projeto cultural:

Título do Projeto: _____

selecionado no Edital de Chamamento Público nº XX/2026, destinado à composição da programação oficial do Festival Okê Arô.

O objeto compreende a realização das atividades previstas nos Planos de Ação aprovados para:

I – Sarau da Negritude;

II – Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais.

A execução do projeto observará integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Seleção e as disposições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Administração Pública concederá ao Agente Cultural apoio financeiro no valor de:

R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Os recursos serão transferidos em parcela única para conta bancária de titularidade do Agente Cultural.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto cultural aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do Agente Cultural:

I – executar integralmente o objeto pactuado;

II – realizar as atividades previstas para os dois eventos integrantes do Festival Okê Arô;

III – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do projeto cultural aprovado;

IV – cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste Termo;

V – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural nos prazos estabelecidos;

VI – fornecer informações e documentos quando solicitados pela Administração Pública para fins de monitoramento e avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VII – manter sob sua guarda os documentos relacionados à execução do projeto pelo prazo legalmente exigido;

VIII – observar as normas de segurança, acessibilidade, respeito à diversidade cultural e proteção dos direitos humanos durante a execução da atividade cultural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da Administração Pública:

I – efetuar o pagamento do apoio financeiro nos termos deste instrumento;

II – acompanhar e monitorar a execução do objeto cultural;

III – prestar as orientações necessárias à adequada execução do projeto;

IV – analisar o Relatório de Objeto da Execução Cultural;

V – assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

A alteração do projeto cultural poderá ser autorizada pela Administração Pública quando:

I – não houver descaracterização do objeto cultural aprovado;

II – forem preservadas as finalidades do projeto e do Edital;

III – houver solicitação formal e justificativa apresentada pelo Agente Cultural antes da realização da atividade objeto da alteração.

Parágrafo único. As alterações somente produzirão efeitos após aprovação expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e poderão ocorrer por meio de:

I – acompanhamento das atividades culturais;

II – análise documental;

III – registros fotográficos e audiovisuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 - 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

V – demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A participação nos eventos oficiais do Festival Okê Arô poderá ser certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de comprovação da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

O Agente Cultural deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural demonstrando a efetiva execução do projeto.

O relatório deverá conter, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas;

II – comprovação da realização das ações previstas para o Sarau da Negritude;

III – comprovação da realização das ações previstas para o Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais;

IV – registros fotográficos, audiovisuais ou outros documentos comprobatórios;

V – resultados alcançados.

O prazo para apresentação do Relatório de Objeto será aquele definido no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, o Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade;

III – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

A constatação da inexecução total ou parcial do objeto cultural poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A Administração Pública deverá considerar, entre outros elementos:

- I – a efetiva realização do objeto cultural;
- II – a existência de caso fortuito ou força maior;
- III – a boa-fé do agente cultural;
- IV – o grau de cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização das atividades previstas, o Agente Cultural deverá comunicar imediatamente a Administração Pública para análise das medidas cabíveis e eventual adequação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a aprovação definitiva do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O Agente Cultural deverá mencionar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Jacarezinho nos materiais de divulgação produzidos no âmbito do projeto, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Jacarezinho/PR, ____ de ____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 - 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

(REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

(AGENTE CULTURAL)

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

A Comissão de Seleção realizará a avaliação dos projetos inscritos mediante atribuição de pontuação, observando os critérios previstos neste Anexo.

A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

Serão considerados classificados os projetos que alcançarem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Relevância Cultural da Proposta	Avalia a contribuição da proposta para a valorização das culturas afro-brasileiras, das comunidades tradicionais e da cultura popular.	20 pontos
Trajetória do Coletivo	Avalia a atuação e a experiência cultural do coletivo proponente.	15 pontos
Viabilidade de Execução	Avalia a compatibilidade da proposta com os objetivos do Edital e sua capacidade de execução.	15 pontos
TOTAL		50 pontos

Crítérios de desempate

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em Relevância Cultural da Proposta;

II – maior pontuação em Trajetória do Coletivo;

III – maior pontuação em Viabilidade de Execução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – proponente de maior idade.

Ficha de Avaliação:

Projeto:

Proponente:

Critério	Nota Atribuída
Relevância Cultural da Proposta	
Trajetória do Coletivo	
Viabilidade de Execução	
Total	

Justificativa da avaliação:

Nome do Avaliador:

Data:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome do Proponente:

CPF:

Nome do Coletivo:

Telefone:

E-mail:

Título do Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor Recebido:

2. DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro que o projeto cultural contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 foi executado conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Execução Cultural, observadas as adequações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando aplicáveis.

3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Plano de Ação I

SARAU DA NEGRITUDE

Título da atividade realizada:

Data de realização:

Local de realização:

Descreva a atividade executada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Público estimado alcançado:

Resultados alcançados:

3.2 Plano de Ação II

ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Título da atividade realizada:

Data de realização:

Local de realização:

Descreva a atividade executada:

Público estimado alcançado:

Resultados alcançados:

4. RESULTADOS DO PROJETO

Descreva os principais resultados alcançados com a execução do projeto cultural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Anexar, sempre que possível:

I – registros fotográficos das atividades;

II – registros audiovisuais;

III – materiais de divulgação;

IV – listas de presença, quando houver;

V – declarações emitidas pela organização dos eventos;

VI – publicações em redes sociais;

VII – outros documentos aptos a demonstrar a execução do objeto cultural.

6. ANEXOS APRESENTADOS

() Fotografias

() Vídeos

() Materiais de divulgação

() Declarações

() Relatórios complementares

() Outros documentos

Quais?

7. AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

Apresente uma breve avaliação sobre a execução do projeto e sua participação no Festival Okê Arô.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

8. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e refletem a execução efetiva do projeto cultural contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Jacarezinho/PR, ____ de ____ de ____.

Nome do Proponente:

CPF:

Assinatura:

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () Objeto cumprido
- () Objeto cumprido com ressalvas
- () Necessidade de complementação de informações
- () Objeto não comprovado

Observações:

Responsável pela análise:

Cargo:

Data:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 - 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PESSOA NEGRA - PRETA OU PARDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no
Município de Jacarezinho/PR, agente cultural inscrito(a) no Edital de Chamamento Público
nº XX/2026, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas
neste Edital, declaro que me identifico como:

() Pessoa Preta

() Pessoa Parda

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração gozam de
presunção de veracidade, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção de
procedimentos complementares de verificação pela Administração Pública, assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, a omissão de
informações relevantes ou a fraude relativa às condições declaradas poderá acarretar minha
desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis,
administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no
Município de Jacarezinho/PR, agente cultural inscrito(a) no Edital de Chamamento Público
nº 04/2026, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas
neste Edital, declaro que sou pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração gozam de
presunção de veracidade, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção de
procedimentos complementares de verificação pela Administração Pública, assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, a omissão de
informações relevantes ou a fraude relativa às condições declaradas poderá acarretar minha
desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis,
administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município
de Jacarezinho/PR, agente cultural inscrito(a) no Edital de Chamamento Público nº 04/2026,
para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital,
declaro que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência:

- ☐ Física
- ☐ Auditiva
- ☐ Visual
- ☐ Intelectual
- ☐ Psicossocial
- ☐ Múltipla
- ☐ Outra. Qual? _____

Declaro estar ciente de que deverei apresentar documentação comprobatória da condição
declarada, conforme exigido no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha
desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis,
administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
e RG nº _____,
declaro, para os devidos fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026
– Festival Okê Arô, que resido no endereço abaixo informado:

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: Jacarezinho/PR

CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Jacarezinho há pelo menos 12
(doze) meses anteriores à publicação do referido Edital.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de informações
relevantes ou a apresentação de declaração inverídica poderá acarretar minha
desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis,
administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL OKÊ ARÔ

SARAU DA NEGRITUDE E ENCONTRO DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

CPF:

Nome do Coletivo:

Telefone:

E-mail:

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

() Resultado Preliminar da Seleção

() Resultado Preliminar da Habilitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente de forma clara e objetiva as razões do recurso, indicando os pontos contestados e os fundamentos que justificam a revisão da decisão recorrida.

4. PEDIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Indique objetivamente qual providência pretende obter com o presente recurso.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

() Sim

() Não

Em caso positivo, especificar:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste recurso são verdadeiras e que tenho ciência das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Declarante; CPF; Assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Jacarezinho/PR, __ de ____ de 2026.

(nome e assinatura do proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11538/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.882 de 21 de outubro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.344.255,87 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA	0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
		Aquisição de dois Veículos Básicos 0 Km e um Utilitário Pick-Up 0 Km	
PROJETO	1.481		
DOTAÇÃO		0910.1030100141.481	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente.	251.500,00
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Portaria nº 204 GM, de 2007 - Exercícios Anteriores.	34.461,73
PROJETO	1.482	Aquisição de um Micro-Ônibus 0 Km e duas Vans 16 e 18 lugares 0 Km	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.482	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	957.500,00
PROGRAMA	0017	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROJETO	1.483	Aquisição de dois Veículos Básicos 0 Km.	
DOTAÇÃO		0910.1030400171.483	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	100.794,14
TOTAL DO CRÉDITO			1.344.255,87

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, nas Fontes de Recursos abaixo:

500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Portaria nº 204 GM, de 2007	34.461,73
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.309.794,14
TOTAL		1.344.255,87

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11539/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.882 de 21 de outubro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.794,14 (trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA	0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROJETO	1.482	Aquisição de um Micro-Ônibus 0 Km e duas Vans 16 e 18 lugares 0 Km	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.482	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente.	260.000,00
PROGRAMA	0017	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROJETO	1.483	Aquisição de dois Veículos Básicos 0 Km.	
DOTAÇÃO		0910.1030400171.483	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente.	100.794,14
TOTAL DO CRÉDITO			360.794,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas das Receitas:

1.3.2.1.01.1.1.64.00.00.00.00 – 133	F.I.R.F. – Incentivo Financeiro de Investimento Estadual	260.000,00
2.4.2.1.50.0.1.33.00.00.00.00 – 716	Resolução SESA – nº 739/2026 – Inc. Fin. Progr. Vigilância em Saúde - PRÓVIGIA	100.794,14
TOTAL		360.794,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3553 – 71 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.879 de 21 de outubro de 2026 e nº 4.737 de 30 de dezembro 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.951,70 (Cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2026 a 2029 - (Lei nº. 4.735 de 30 de dezembro de 2025) e LDO 2026 - (Lei nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	1818	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	160.951,70
TOTAL DO CRÉDITO			160.951,70

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.13.00	20	Contribuições Patronais - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	80.000,00
3.3.90.30.00	32	Material de Consumo - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	80.951,70
TOTAL DA REDUÇÃO			160.951,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal